



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 022/2021/UCCI/PMDRP

DORÉS DO RIO PRETO/ES, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
SRA LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

PROCESSO Nº 1094/2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 15/02/2021

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: Orientações quanto a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Vimos orientar que seja comunicado aos setores responsáveis pela elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os dispositivos que deverão ser observados no projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, até o dia 15 de abril de 2021, conforme disposto no art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Item (Tabela Referencial I)	Ponto a ser atendido	Base Legal
2.1.1	As diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO devem estar compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	CRFB/88, art. 165, § 1º.
2.1.2	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".
2.1.3	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".
2.1.4	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".
2.1.5	A LDO deverá conter o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.



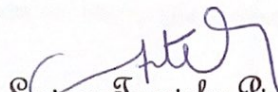
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

2.1.4	A LDO deverá conter dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "F".
2.1.5	A LDO deverá conter o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.
2.1.6	Os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO devem ser elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Portaria STN nº 637/2012.
2.1.7	A LDO deverá conter Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º
2.1.8	O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integra a LDO deverá ser elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Portaria STN nº 637/2012.
2.1.14	Deverá haver previsão na LDO e inclusão na LOA, a dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	CRFB/88, art. 100, § 5º.
2.1.17	Deverá(ão) ser realizada(s) audiência(s) pública(s) durante o processo de elaboração do projeto de lei da LDO.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.
	Após aprovação da LDO deverão ser publicados os anexos, juntamente com a respectiva lei no Portal da Transparência do site oficial da prefeitura.	

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pinheiro Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 37/2021/UCCI/PMDRP

DORÉ DO RIO PRETO/ES, 12 DE MARÇO DE 2021.

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ENCAMINHA 1º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19
– PROCESSO TC 393/2021 E TECE ORIENTAÇÕES PARA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Considerando o início da vacinação da população em enfrentamento à COVID-19.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 69/2021 estabeleceu regras sobre o registro das informações referentes à aplicação das vacinas contra a COVID-19 DETERMINOU ser de responsabilidade dos controles Externos e Internos a fiscalização do cumprimento da referida Portaria.

Considerando as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, do Fórum Estadual de Controle Interno do Espírito Santo no sentido de que os controles internos devem acompanhar as ações realizadas sobre a aplicação das vacinas.

Considerando o processo do Tribunal de Contas nº 393/2021 que teve por objeto *“fiscalizar a imunização da população contra a COVID-19, sem prejuízo do atendimento médico ambulatorial e hospitalar à população, além da oferta de leitos para internação, visando atender a demanda excepcional, enquanto durar”*, foi disponibilizado o 1º Relatório de Acompanhamento da imunização contra a COVID-19, em 10/03/2021 e neste relatório foram apresentadas as conclusões a partir de questionário respondido pelo Município, tendo sido apontados achados e feitas recomendações, as quais devem ser verificadas pelos servidores competentes de modo a promover a alteração e atendimento das recomendações.

Assim, o TCE/ES apontou: (i) ausência de uniformidade nos planos municipais de imunização; (ii) detalhamento insuficiente das salas de vacinação e da rede de frio; (iii) ausência de cadastramento dos equipamentos no CNES; (iv) fragilidade e risco para o registro tempestivo dos dados da vacinação; (v) ausência de registros no cartão de vacinação; (vi) fragilidade no controle e na vigilância das doses da vacina e (vii) ausência de identificação do grupo no registro individualizado das vacinas.

PROCESSO Nº 393/2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 12/03/2021

ct



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno

ACHADO 2.1		ORIENTAÇÃO UCCI 11/03/21	
PLANO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID19, PORMENORIZAR:		PLANO DE DORES	Incluir no Plano Municipal de Imunização o quantitativo populacional do Município, estimando por grupo prioritário e população igual ou superior a 18 anos.
RECOMENDAÇÃO TCE/ES:			
Quantitativo populacional em seu território: estimando inclusive o tamanho de cada grupo prioritário já previsto no plano nacional e a população igual ou superior a 18 anos .		Não há essa informação.	
Servidores envolvidos no processo de imunização: identificando e quantificando os profissionais disponíveis, sem prejudicar outras campanhas de vacinação, assim como, identificando e quantificando a possibilidade de realocação ou a necessidade de contratação (obedecendo aos limites legais de despesa com pessoal e demais restrições legais, quando aplicáveis)		Não identifica os profissionais disponíveis. Indica o quantitativo de 02 servidores na sala de vacina. Indica necessidade de contratação, com urgência de mais 01 técnico em enfermagem.	Identificar, no Plano Municipal, os profissionais disponíveis e se foi realizada a contratação do profissional solicitado no Plano vigente.
Capacitação: identificando os servidores que necessitam de capacitação, planejando quando, como e quem seria o responsável por esse treinamento.		Não há essa informação.	Indicar se houve capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação das vacinas COVID-19. Caso não tenha havido capacitação, indicar se há previsão de capacitação.
Transporte do imunizante: identificando o quantitativo de veículos disponíveis para serem usados nesse período de emergência de imunização da Covid19, assim como a sua possível insuficiência e como supri-la. Identificando ainda, o quantitativo de motoristas e agentes de segurança disponíveis para trabalharem na emergência da imunização, e no caso de insuficiência, identificar qual estratégia possível para supri-la, identificando uma possível articulação com outras instituições, com o Governo do Estado (Polícia Militar), com o Ministério da Defesa.		Não há essa informação.	Incluir no Plano informações pormenorizadas, nos termos recomendados pelo TCE/ES, sobre transporte dos imunizantes.
Caixas térmicas: verificar a quantidade disponível e sua especificidade para a imunização da Covid19 e a possível		Consta no Plano Municipal que o Município conta com:	Verificar se a quantidade de caixas térmicas com as especificações de cada uma atendem à



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

necessidade de se adquirir identificando a quantidade necessária e a forma de se adquirir.	→ 04 caixas térmicas de 15 litros cada, equipadas com termômetro digital acoplado; → 01 caixa térmica de 20 litros; → 01 caixa térmica de 30 litros; → 01 caixa térmica de 12 litros.	demanda do município, devendo considerar eventual aumento de quantidade de doses a serem enviadas.
Insumos necessários para a vacinação contra a Covid19: estimando os quantitativos necessários, identificando a forma de aquisição e/ou de fornecimento e como chegarão até os pontos de imunização.	Foram identificadas 7 necessidades apontadas no Plano Municipal, mas não há o indicativo se foram realizadas. → Mudar a altura da tomada da câmara de armazenamento; → Fechar o ralo existente na sala ou colocar tampa abre/fecha; → Contratar serviço de manutenção preventiva/corretiva para a câmara de armazenamento via licitação (já foi realizado e está em vigor valendo a partir de quando o contrato foi assinado); → Contratação de um profissional técnico de enfermagem para sala de vacina → Checar CNES vigente na Secretaria de Saúde para a Sala de Vacina – em andamento. → Realizar o cadastro das profissionais da Sala de Vacina no E-SUS VS, para realização de inserção de EAPV; → Articular junto à Secretaria de Saúde a necessidade de veículos na época da campanha para a vacinação na zona rural e distritos quando necessário, enfatizando que NÃO PODERÁ OCORRER vacinação em uso de ambulância.	Verificar se as necessidades registradas no Plano Municipal de Imunização vigente foram atendidas e caso não tenham sido, indicar o motivo e a previsão de atendimento. No que tange às seringas, o TCE/ES assim estabeleceu: “era esperado o quantitativo de insumos necessários para a vacinação com destaque para as seringas, imprescindíveis na imunização contra a Covid19. Observa-se que nenhum município se preocupa em como terá acesso a estas, mencionam apenas previsão de aquisição pelo Governo do Estado, mas não inventariam a quantidade disponível nem estimam a necessidade e como chegará até as salas de vacinação”. Diante disso, deve-se indicar como as seringas são inventariadas e como são distribuídas.



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno

Unidade Central de Controle Interno

Locais de vacinação: Nomes dos estabelecimentos de saúde que estão realizando a vacinação com o respectivo endereço completo, bem como o horário e os dias da semana em que se aplicam as doses.	No que tange às seringas e demais materiais de consumo necessários, há a informação de que são distribuídas pelo estado Há o indicativo dos locais (Pedra Menina, Mundo Novo e Dores do Rio preto), em tendas a serem montadas em locais a serem definidos. Não há indicativo do endereço completo, nem horários e os dias da semana em que se aplicam as doses.	Indicar, por nome, os locais, os endereços e os dias da semana em que se aplicam as doses, esclarecendo se é mediante agendamento ou outra forma de controle.
ACHADO 2.1 Manter os planos de imunizações contra a Covid-19 atualizados à medida que são distribuídas novas doses, e na medida em que for atualizado mensalmente o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, tendo em vista o compromisso assumido pela União, conforme teor da Segunda Tutela Provisória Incidental na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 754 do Distrito Federal, de 8 de fevereiro de 2021, de Relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski.	Não foi verificado que o Plano Municipal de Imunização foi atualizado.	Verificar se ocorreram situações que ensejariam a atualização do Plano Municipal de Imunização e em caso positivo, promover as alterações e publicações necessárias, já considerando os achados apontados pelo TCE/ES no primeiro Relatório de Acompanhamento.
ACHADO 2.1.1 Disponibilizar os planos atualizados de imunizações contra a Covid-19 em seus respectivos Portais de transparência	Não foi verificado que o Plano Municipal de Imunização está sendo atualizado.	Verificar se ocorreram situações que ensejariam a atualização do Plano Municipal de Imunização e em caso positivo, promover as alterações e publicações necessárias, já considerando os achados apontados pelo TCE/ES no primeiro Relatório de Acompanhamento.
ACHADO 2.2. Incluir em seus respectivos planos de imunização contra a covid-19 informação detalhada quanto à capacidade	Consta no Plano Municipal informações sobre as quantidades de locais para armazenamento de vacinas, mas não a capacidade de armazenamento.	Incluir no Plano Municipal a capacidade de armazenamento de doses, considerando que as outras vacinas do calendário nacional de

Str



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

de armazenamento e de refrigeração das vacinas contra a COVID-19 considerando que as outras vacinas do calendário nacional de imunização continuarão a acontecer concomitantemente.	imunização continuarão a acontecer concomitantemente.
ACHADO 2.3. Realizar a imediata inserção dos dados referentes à capacidade de refrigeração (equipamentos de infraestrutura) no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES	Verificar se o CNES está ativo e indicar se os dados referentes à capacidade de refrigeração estão inseridos.
ACHADO 2.4. Tomar medidas para prover computadores em todas as salas de vacinação da Covid-19, buscando a efetivação do Cenário 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (4ª edição). Prover o acesso à internet em todas as salas de vacinação da Covid-19, se disponível a infraestrutura de acesso à internet na região da unidade básica de saúde que aplica a vacina da Covid-19, em sintonia com o Cenário 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (4ª edição).	Indicar como é feito o lançamento das informações nos sistemas de controle das vacinas e se um computador é suficiente.
ACHADO 2.4. Elaborar plano de contingência para contornar possíveis problemas que impossibilitem o registro eletrônico da vacina da Covid-19, conforme prevê o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (4ª edição).	Indicar se existe Plano de Contingência para contornar problemas no registro eletrônico da vacina. Caso não haja, elaborar o referido Plano de Contingência e incluir no Plano Municipal de Imunização COVID-19.
ACHADO 2.4. Examinar, nas unidades básicas de saúde que realizam a vacinação da Covid-19, a necessidade de pessoal e de	Indicar se existe necessidade de pessoal e capacitação para o registro tempestivo e adequado dos dados de vacinação.

5



Prefeitura Municipal de **Dores do Rio Preto**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

treinamento e capacitação para o registro tempestivo e adequado dos dados da vacinação.		
Achado 2.6. Adotar procedimentos de identificação dos funcionários públicos que possuem controle/posse sobre as doses, com as informações necessárias para o rastreio. Adotar procedimentos de uso de senhas de acesso ou chaves, nos locais onde se encontram as doses, e que a posse, nesse último procedimento, seja controlada e registrada.	Não foi identificado no Plano Municipal a forma adotada para identificação dos servidores que têm acesso e fazem o controle das doses.	Indicar qual é o procedimento de segurança adotado e caso não haja, elaborar uma rotina de segurança, registrando no Plano Municipal de Imunização.
Promover avaliações de risco , a fim de mitigar eventos de roubos, furto, e perda de doses, além de outros incidentes similares. ACHADO 2.7. Reforçar , junto aos estabelecimentos de saúde, o controle para que o grupo dos vacinados seja registrado corretamente, abstando-se de utilizar o grupo "Outros" quando a opção mais indicada já estiver disponível.		
Capacitar a força de trabalho sobre o preenchimento dos dados no SI-PNI.		Indicar qual o procedimento previsto para o registro de doses perdidas, se há formulários preenchidos, registro fotográfico, etc.
		Indicar qual o procedimento previsto para o caso de recusa dos indivíduos em receber a vacina.
		Indicar qual o procedimento para comprovação da identificação das pessoas, isto é, de que pertencem realmente aos grupos prioritários.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Considerando o exposto e tendo em vista que os pontos foram referentes aos 78 municípios, encaminha-se o Relatório para ciência do Chefe do Executivo e da Secretária Municipal de Saúde, que deverá promover ações para verificação das recomendações, de modo a promover a maior transparência e controle sobre a campanha de imunização contra a COVID-19 no Município de Dorcas do Rio Preto.

Em anexo, seguem o 1º Relatório de Acompanhamento da Imunização contra a COVID-19, aprovado em voto pelo Relator do Processo TC 393/2021 e o modelo de Plano Municipal de Imunização citado como referência pelo TCE/ES – referente ao Município de Vitória.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovano Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 045/2021/UCCI/PMDRP

DORCAS DO RIO PRETO/ES, 30 DE MARÇO DE 2021.

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SR. JAIR RICHARD PEREIRA MARIANO

ASSUNTO: ENCAMINHA ORIENTAÇÃO DO TCEES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SOBRE O SISTEMA CIDADES FOLHA DE PAGAMENTO.

Considerando e-mail recebido por esta controladora, afim de orientar sobre a fidedignidade, autenticidade e completude dos dados a serem informados ao TCEES, na remessa ao sistema Cidades Folha de Pagamento.

Vimos repassar a Divisão de Recursos Humanos as orientações a serem consideradas na alimentação dos arquivos a serem enviados na PCF mensalmente.

Após ciência, retornar o processo para devido arquivamento.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 2051 / 2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 / 03 / 2021




Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 46/2021/UCCI/PMDRP

DORCAS DO RIO PRETO/ES, 30 DE MARÇO DE 2021.

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ENCAMINHA 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19
– PROCESSO TC 393/2021 E TECE ORIENTAÇÕES PARA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Considerando o início da vacinação da população em enfrentamento à COVID-19.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 69/2021 estabeleceu regras sobre o registro das informações referentes à aplicação das vacinas contra a COVID-19 DETERMINOU ser de responsabilidade dos controles Externos e Internos a fiscalização do cumprimento da referida Portaria.

Considerando as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, do Fórum Estadual de Controle Interno do Espírito Santo no sentido de que os controles internos devem acompanhar as ações realizadas sobre a aplicação das vacinas.

Considerando o processo do Tribunal de Contas nº 393/2021 que teve por objeto *“fiscalizar a imunização da população contra a COVID-19, sem prejuízo do atendimento médico ambulatorial e hospitalar à população, além da oferta de leitos para internação, visando atender a demanda excepcional, enquanto durar”*, foi disponibilizado o 1º Relatório de Acompanhamento da imunização contra a COVID-19, em 10/03/2021 e neste relatório foram apresentadas as conclusões a partir de questionário respondido pelo Município, tendo sido apontados achados e feitas recomendações, as quais devem ser verificadas pelos servidores competentes de modo a promover a alteração e atendimento das recomendações.

Assim, o TCE/ES apontou recomendações aos 78 municípios capixabas, os quais seguem na tabela a seguir e devem ser analisados pelo setor responsável e, após providenciar as ações necessárias para atendimento.

Necessário registrar que o levantamento inicial feito pela UCCI foi com base em entrevista realizada com a servidora enfermeira responsável pela sala de vacinas Liana Bastos Marinho Silva, na data de 29/03/2021, na sala da UCCI.

PROCESSO Nº 20601/2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 30/03/2021
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

ACHADOS APONTADOS NO 2º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19

ACHADO	VERIFICAÇÃO INICIAL UCCI	PROPOSIÇÃO
ACHADO 2.4 Que, nos locais onde forem instalados fechaduras, cadeados ou grades para proteção dos disjuntores gerais, as chaves de acesso ao disjuntor sejam mantidas em local de fácil acesso e sinalizado, de forma que as mesmas possam ser utilizadas de maneira ágil, em caso de emergência.	Foi verificado em entrevista com os servidores da Sala de Vacina e limpeza da Policlínica, que o disjuntor geral de energia do prédio está localizado no exterior e não está trancado, podendo, qualquer pessoa, desativar a energia geral do local, atingindo a sala de vacina.	Promover a adequação da segurança do local onde está instalado o disjuntor geral de energia da policlínica, colocando cadeado ou outra forma semelhante que garanta a segurança do disjuntor e que a chave seja guardada em local de fácil acesso e sinalização, para eventuais emergências.
ACHADO 2.5 Orientar os profissionais responsáveis pelas salas de vacinação e locais de armazenamentos de vacinas quanto a necessidade da manutenção das vacinas na temperatura prevista pelos laboratórios fabricantes e realizem fiscalizações constantes nas salas de vacinação visando identificar se está havendo alterações de temperatura nos refrigeradores.	Em entrevista com a servidora enfermeira técnica responsável pela sala de vacina, foi informado que é feita a leitura do histórico da temperatura duas vezes por dia, quando o termômetro é zerado. Realiza-se a leitura das mínimas e máximas de manhã, quando as servidoras chegam na sala de vacina e à tarde, no fim do expediente. Contudo, foi informado que existe a possibilidade de fazer a leitura do histórico das temperaturas por um sistema integrado na própria câmara de refrigeração, mas que este recurso ainda não está habilitado.	Considerando que existe o contrato nº 91/2020, de 24/11/2020, que está vigente e tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva da câmara de refrigeração, bem como que foi informado na entrevista, que ainda não foi realizada manutenção, recomenda-se solicitar uma manutenção preventiva na câmara e na mesma oportunidade solicitar a habilitação deste recurso de registro de histórico de temperatura. Do contrato, depreende-se que as manutenções preventivas são 12, como o contrato tem vigência de 12 meses, entende-se que são 12 manutenções preventivas. Deve-se verificar se as manutenções de dezembro/2020, janeiro, fevereiro e março de 2021 e se não foram realizadas, tomar as providências legais e contratuais cabíveis.
ACHADO 2.6 Instalar sistema para suprimento emergencial de energia elétrica nos estabelecimentos (gerador) ou equipamentos (bateria) onde estejam armazenados imunobiológicos, após avaliação técnica do dimensionamento necessário para suportar todo o tempo em que ficam sem supervisão de um responsável.		
ACHADO 2.6 Que não sejam armazenados imunobiológicos em estabelecimentos ou equipamentos nos quais não haja sistema para suprimento emergencial de energia elétrica pelo tempo mínimo necessário.	Observou-se que até o momento o armazenamento dos imunobiológicos está sendo feito apenas em equipamentos que tenham sistema para suprimento emergencial de energia.	Continuar realizando a armazenagem das vacinas apenas em equipamentos com este sistema de suprimento emergencial de energia. Caso seja necessário armazenar em outros equipamentos, antes deverá ser providenciado geradores de energia.
ACHADO 2.6 Que os sistemas de suprimento emergencial de energia elétrica de estabelecimentos (grupo gerador) ou equipamentos de armazenamento de imunobiológicos (bateria) recebam manutenção preventiva periódica, segundo recomendações técnicas e das empresas fabricantes.		Providenciar manutenção preventiva dos sistemas de suprimento emergencial de energia elétrica (geradores e bateria).



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

ACHADO 2.6 Que cópia da documentação comprobatória da última manutenção preventiva nos sistemas de suprimento emergencial de energia elétrica seja armazenada no estabelecimento onde se encontra o equipamento para facilitar o controle externo e social.		Juntar ao processo cópia da documentação das manutenções preventivas realizadas e de que as mesmas estão sendo armazenadas na sala de vacinas.
ACHADO 2.6 Informar e capacitar os responsáveis do local de armazenamento sobre as características do fornecimento emergencial de energia, tais como seu tempo de autonomia e a verificação de seu estado de funcionamento.	Em entrevista com a responsável pela sala de vacina foi informado que possuem conhecimento sobre algumas funcionalidades da câmara, mas nem todas.	Solicitar que a empresa responsável pela manutenção realize a capacitação dos servidores sobre as características do fornecimento emergencial de energia.
ACHADO 2.7 Colocar em funcionamento os sistemas de alarme telefônico das câmaras refrigeradas que vêm de fábrica com essa função e que verifiquem periodicamente seu funcionamento.	Em entrevista com a responsável pela sala de vacina foi informado que o sistema de alarme telefônico ainda não foi habilitado.	Providenciar, com urgência, a habilitação do sistema de alarme telefônico, oportunidade em que a Secretária de Saúde deverá indicar quais os telefones deverão ser cadastrados, devendo, pelo menos constar os números do responsável pela sala de vacina.
ACHADO 2.7 Instalar sistemas de alarme telefônico externos nos equipamentos de armazenamento atuais que não vêm de fábrica com essa função e que verifiquem periodicamente seu funcionamento.	Não se aplica.	Não se aplica.
ACHADO 2.7 Cadastrar nas discadoras, pelo menos, os números de telefone do responsável pelo estabelecimento onde ficam armazenados os imunobiológicos, do responsável pela sala onde ficam armazenados os imunobiológicos e de um técnico capaz de fazer uma avaliação de instalações elétricas.	Foi verificado que ainda não foi habilitada a função.	Providenciar, com urgência, a habilitação do sistema de alarme telefônico, oportunidade em que a Secretária de Saúde deverá indicar quais os telefones deverão ser cadastrados, devendo, pelo menos constar os números do responsável pela sala de vacina.
ACHADO 2.7 Informar e capacitar os responsáveis do local de armazenamento sobre a funcionalidade de alarme por discagem telefônica.		Solicitar que a empresa responsável pela manutenção realize a capacitação dos servidores sobre a funcionalidade de alarme por discagem telefônica.
ACHADO 2.8 Garantir manutenção preventiva periódica nos equipamentos de armazenamento de imunobiológicos, conforme orientação do Ministério da Saúde e seguindo as recomendações das empresas fabricantes dos equipamentos.	Foi verificado, em consulta ao portal da transparência, que o contrato de manutenção é de 24/11/2020 e que até o presente momento não foi realizada nenhuma manutenção preventiva periódica. Ademais, verificou-se que foi contratado o serviço de 12 manutenções preventivas, as quais devem ser realizadas uma vez por mês. Ou seja, não está sendo feita a manutenção preventiva periódica.	Providenciar, com urgência, as manutenções preventivas periódicas contratadas e o cumprimento do contrato.
ACHADO 2.8 Que cópia da documentação comprobatória da última manutenção preventiva nos equipamentos de	-	Juntar ao processo cópia da documentação das manutenções preventivas realizadas e de que as



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

armazenamento de imunobiológicos seja armazenada no estabelecimento onde se encontra o equipamento para facilitar o controle externo e social.		mesmas estão sendo armazenadas na sala de vacinas.
ACHADO 2.9 Reforçar às equipes de vacinação sobre a necessidade de efetuarem o registro das temperaturas de conservação dos imunobiológicos, conforme dispõe o RDC da Anvisa 197/2017, art. 11, II.	Em entrevista com a servidora enfermeira técnica responsável pela sala de vacina, foi informado que é feita a leitura do histórico da temperatura duas vezes por dia, quando o termômetro é zerado. Realiza-se a leitura das mínimas e máximas de manhã, quando as servidoras chegam na sala de vacina e à tarde, no fim do expediente. Contudo, foi informado que existe a possibilidade de fazer a leitura do histórico das temperaturas por um sistema integrado na própria câmara de refrigeração, mas que este recurso ainda não está habilitado.	Continuar realizando o registro das temperaturas.
ACHADO 2.9 Capacitar as equipes de vacinação para operar as câmaras de refrigeração, caso tenham posse, a fim de gozarem da tecnologia disponível em todas as suas funcionalidades, considerando que cada fabricante de câmara refrigerada pode oferecer um conjunto próprio de tecnologias para melhor conservar as propriedades dos imunológicos.	Verificou-se que não foi oferecida capacitação dos servidores sobre as funcionalidades e tecnologias disponíveis pela câmara de refrigeração.	Providenciar, imediatamente, a capacitação necessária para o melhor uso da tecnologia e funcionalidades disponíveis na câmara.
ACHADO 2.9 Orientar as equipes de vacinação para que analisem os dados diariamente a fim de verificar padrões de desvio de temperatura, bem como as causas e o tempo de excursões de temperatura, caso a tecnologia das câmaras refrigeradas permita uma leitura mais qualificada das alterações de temperatura e/ou com maior frequência.	Em entrevista com a servidora enfermeira técnica responsável pela sala de vacina, foi informado que é feita a leitura do histórico da temperatura duas vezes por dia, quando o termômetro é zerado. Realiza-se a leitura das mínimas e máximas de manhã, quando as servidoras chegam na sala de vacina e à tarde, no fim do expediente. Contudo, foi informado que existe a possibilidade de fazer a leitura do histórico das temperaturas por um sistema integrado na própria câmara de refrigeração, mas que este recurso ainda não está habilitado.	Habilitar a funcionalidade de leitura do histórico de temperatura para que os servidores possam fazer a leitura dos padrões de desvio e o tempo de duração.
ACHADO 2.9 Registrar os motivos subjacentes e a necessidade ou não de realizar procedimentos relativos ao controle de qualidade dos imunobiológicos, se mediante a análise dos dados das câmaras refrigeradas forem observadas quaisquer excursões de temperatura.	Em entrevista, foi identificado que até o momento não ocorreu desvios de temperatura capazes de afetar a qualidade dos imunobiológicos.	Caso ocorra desvios de temperatura capazes de afetar a qualidade dos imunobiológicos, fazer a verificação dos motivos, registrando tudo formalmente e comunicando a Secretária Municipal de Saúde, além de adotar os procedimentos previstos nos manuais técnicos, como comunicação da Regional Sul.
ACHADO 2.10 Inspeccionar o prazo de validade e as condições de utilização de todas as bobinas reutilizáveis em sua posse, trocando-as por bobinas aptas ao uso quando constatado prazos vencidos e outros problemas que põem em xeque a conservação dos imunobiológicos.	-	Verificar o prazo de validade das bobinas de refrigeração.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

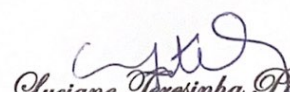
RECOMENDAR, considerando o achado referente a portas sem chaves ou senhas de acesso, para que seja reiterado o mérito da recomendação, deliberada no Acórdão TC 266/2021, para que os secretários municipais de saúde:

ACHADO	VERIFICAÇÃO INICIAL UCCI	PROPOSIÇÃO
ACHADO 2.11 Faltam procedimentos de uso de senhas de acesso ou chaves, nos locais onde se encontram as doses, e que a posse, nesse mesmo procedimento, seja controlada e registrada.		
ACHADO 2.11 Promovam avaliações de risco, a fim de mitigar eventos de roubos, furto, e perda de doses, além de outros incidentes similares, considerando as hipóteses de instalação de grades, câmeras de videomonitoramento, vigilância patrimonial e pessoal ou equipes de ronda no município.	-	Providenciar a instalação de uma grade na porta de acesso à sala de vacina e alocação de vigia noturno na Policlínica.

Considerando o exposto e tendo em vista que os pontos foram referentes aos 78 municípios, encaminha-se o Relatório para ciência do Chefe do Executivo e da Secretária Municipal de Saúde, que deverá promover ações para verificação das recomendações, de modo a promover a maior transparência e controle sobre a campanha de imunização contra a COVID-19 no Município de Dorcas do Rio Preto.

Em anexo, seguem o 2º Relatório de Acompanhamento da Imunização contra a COVID-19, aprovado em voto pelo Relator do Processo TC 393/2021.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 48/2021/UCCI/PMDRP

DOREAS DO RIO PRETO/ES, 07 DE ABRIL DE 2021.

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SR. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

PROCESSO Nº 2138/2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 07/04/2021

ASSUNTO: ENVIA ORIENTAÇÃO SOBRE NOVAS CONTRATAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA LC Nº 173/2020 E SOLICITA O ENVIO DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO REALIZADA NO PROCESSO 2138/2021.

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando as disposições trazidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19, que vedou algumas ações por parte dos entes federados beneficiados com os repasses financeiros feitos pelo Governo Federal, dentre elas o aumento de gasto com pessoal, exceto aqueles vinculados ao enfrentamento da Pandemia de forma direta.

Considerando que 2020 foi o ano onde as dúvidas práticas se puseram na execução da atividade administrativa pelos administradores públicos, as respostas sobre os temas mais sensíveis e delicados começam a ser dadas pelos órgãos superiores de controle.

Considerando que em verificação de rotina esta Unidade Central de Controle Interno constatou a realização de uma contratação para o cargo de Técnico em Edificações, conforme consta no processo nº 2138/2021 (comprovante anexo).

Considerando que o art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020 estabelece como conduta proibida "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares”.

Considerando que os órgãos de assessoramento têm orientado, quanto a este aspecto, maior cautela no momento das decisões administrativas que possam gerar qualquer tipo de aumento de despesa, especialmente aquelas relacionadas a gasto com pessoal.

Considerando o Parecer nº 001/2021, de 08/01/2021, da Confederação Nacional dos Municípios, que tratou da contratação de pessoal no exercício de 2021, fixou orientação no sentido de que a interpretação sobre as vedações do art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020 é no sentido da impossibilidade de admissão ou contratação de pessoal – **a qualquer título** – até o término do corrente exercício, ressalvando-se apenas **i)** as reposições em relação aos cargos de chefia, direção e assessoramento (Cargos em Comissão e Funções Gratificadas) e, no caso de vacância derivada e de caráter definitivo, nos cargos efetivos ou vitalícios, **ii)** além de excepcionar as contratações temporárias previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, desde que devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial e pertinência às medidas de combate à calamidade pública, observada a necessidade de prévio processo seletivo simplificado.

Considerando que em verificação junto à Divisão de Recursos Humanos, constatou-se que no ano de 2020 o cargo em questão – Técnico em Edificações – não foi lotado, fato este que faz com que não esteja configurada a exceção de reposição. Considerando que esta UCCI já comunicou ao Chefe do Executivo, pelo Memorando nº 027/2021/UCCI/PMDRP, de 01/03/2021, processo nº 1510/2021 sobre as regras de admissão e contratação de pessoal no processo 1510/2021, o qual está no Gabinete do Prefeito, de acordo com consulta no Sistema de Protocolo.

Considerando, igualmente, que em análise inicial não se verificou a realização de prévio processo seletivo simplificado com a demonstração do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial e pertinência com as medidas de combate à calamidade pública, como determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 931/2021, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município e estabelece que *“o recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação*



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade”.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Memorando para:

1. **Reiterar** a orientação exarada por esta UCCI no Processo nº 1510/2021 no sentido de que a interpretação dominante sobre admissão e contratação de pessoal, durante a vigência da LC nº 173/2020 está proibida, exceto para **i) reposições** em relação aos cargos de chefia, direção e assessoramento (cargos em comissão e funções gratificadas) e, no caso de vacância derivada e de caráter definitivo, nos cargos efetivos ou vitalícios; **ii) contratações temporárias**, previstas no art. 37, inciso IX, da CRFB/88, se devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergência e comprovada a pertinência da contratação às medidas de combate à calamidade pública, precedidas de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 931/2021.
2. **Solicitar** o envio das justificativas de que a contratação realizada no processo 2138/2021 seguiu os procedimentos legais previstos na legislação municipal (LC nº 034/2016 e Lei Ordinária 931/2021), bem como observou as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.
3. Tomar ciência de que as sanções decorrentes da inobservância da Lei Complementar nº 173/2020 são aquelas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aquelas previstas no art. 73.

Em anexo segue o Parecer nº 001/2021, de 08/01/2021, da Confederação Nacional dos Municípios.

Respeitosamente,

Marcelo Antônio de Souza
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

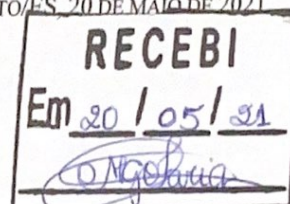
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 57/2021/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 20 DE MAIO DE 2021

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO



ASSUNTO: CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO PARECER EM CONSULTA DO TCE/ES Nº 09/2021 – VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AO S SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A VIGÊNCIA DAS VEDAÇÕES DA LC 173/2020, BEM COMO DE LEI CONCEDENDO A REVISÃO NO ANO DE 2021 PARA VIGÊNCIA EM 2022.

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Considerando as disposições trazidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19, que vedou algumas ações por parte dos entes federados beneficiados com os repasses financeiros feitos pelo Governo Federal, dentre elas o aumento de gasto com pessoal, exceto aqueles vinculados ao enfrentamento da Pandemia de forma direta.

Considerando que o ano de 2020 foi o ano onde as dúvidas práticas se puseram na execução da atividade administrativa pelos administradores públicos, as respostas sobre os temas mais sensíveis e delicados começam a ser dadas pelos órgãos superiores de controle.

Com relação à (im)possibilidade de concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, o TCE/ES manifestou-se, em definitivo, por meio do Parecer em Consulta nº 03/2021, o qual foi encaminhado a este Gestor, pela UCCI, por meio do Processo nº 1510/2021, de 01/03/2021, oportunidade em que se encaminhou a íntegra do Parecer em Consulta nº 003/2021, destacando-se que *"após a orientação da área técnica e do voto do Conselheiro Relator terem sido no sentido de ser possível a concessão da RGA, após a divergência instaurada pelo Conselheiro vistor, o TCE/ES decidiu pela nulidade de ato que conceda Revisão Geral Anual à servidores durante a vigência da LC nº 173/2020, que vai até 31/12/2021"*.

O presente Memorando tem por objetivo encaminhar, para ciência e observância, o Parecer em Consulta do TCE/ES de nº 09/2021, publicado em 19/05/2021. Neste segundo parecer, que também enfrentou temas relacionados a concessão de revisão geral anual ou recomposição salarial a servidores públicos em face das vedações da LC nº 173/2020, o TCE/ES reforçou o entendimento de que:

1. *"A expedição de ato concessivo de revisão geral anual ou de recomposição remuneratória a agentes públicos, a qualquer título, ainda que dentro do percentual de*



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

- correção monetária acumulado em período anterior, mesmo que preveja parcelas a serem posteriormente implementadas, viola a vedação legal contida no inciso II do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar 173/2020, constante da redação original do seu parágrafo único, atualmente revogado, é nulo de pleno direito e constitui crime contra as finanças públicas, tipificado no art. 359-G do Código Penal;
2. Durante a vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 instituído pela Lei Complementar 173/2020 até 31.12.2021, a expedição de ato concessivo de revisão geral anual ou de recomposição remuneratória a agentes públicos, a qualquer título, ainda que dentro do percentual da correção monetária acumulado em período anterior, viola a vedação legal contida no inciso I do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, é nulo de pleno direito e constitui crime contra as finanças públicas, tipificado no art. 359-D do Código Penal;
 3. Não é possível a edição de lei municipal e/ou estadual no ano de 2021, concedendo a revisão geral anual aos servidores, prevista no art. 37, X, da CF, com vigência a partir de 01/01/2022, visto que essa proibição vale também para lei que for editada em 2021 para vigorar em 2022, ainda que adstrita a um indexador oficial da inflação”.

Portanto, a partir das considerações e conclusões dos dois Pareceres em Consulta do TCE/ES, de nº 03 e 09, ambos de 2021, a Corte de Contas adotou o entendimento de que além de não ser possível a concessão geral anual ou revisões salariais para recomposição de perdas inflacionárias (Parecer em Consulta 03/2021), também não é possível nem se iniciar o processo legislativo para concessão de tais vantagens em 2021, mesmo que se condicione a sua vigência para 2022, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, do Parecer em Consulta 09/2021:

“1.2.1. Os Municípios e estados estão impedidos de conceder a revisão geral anual prevista no art. 37, X, CF, enquanto vigorar a LC 173/2021;

1.2.2. Não é possível a edição de lei municipal e/ou estadual no ano de 2021, concedendo a revisão geral anual aos servidores, prevista no artigo 37, c, da CF, com vigência a partir de 01/01/2022, independentemente do índice oficial adotado”.

A partir de tais entendimentos fixados pelo TCE/ES, verificou-se que mesmo após a orientação exarada por esta UCCI no processo 1510, de 01/03/2021, foram abertos em 23/03/2021, pelo Chefe do Poder Executivo, três processos com o objeto de conceder benefícios de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, sendo eles:

1952/2021: “solicita realização de impacto financeiro para posterior envio de projeto de lei à Câmara Municipal reajustando o vencimento dos servidores públicos municipais data base fevereiro, pelo índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA) referente aos anos de 2020 a 2021”.

1953/2021: “solicita realização de impacto financeiro para posterior envio de projeto de lei à câmara municipal reajustando o vencimento dos secretários municipais do magistério data base de janeiro, pelo índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA) referente aos anos de 2020 e 2021”.

1954/2021: “solicita realização de impacto financeiro para posterior envio de projeto de lei à câmara municipal reajustando o vencimento dos servidores municipais do magistério data base janeiro, pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) referente aos anos de 2020 e 2021”.



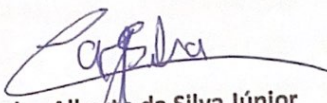
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Assim, diante das recomendações aqui feitas por esta UCCI, tanto no envio do Parecer em Consulta nº 03/2021, como agora com o envio do Parecer em Consulta nº 09/2021:

1. **REITERA-SE O JÁ ORIENTADO**, no sentido de não ser possível a concessão de revisão geral anual ou recomposição salarial durante a vigência das vedações da LC 173/2020 e, agora, a não possibilidade de edição de lei em 2021 para vigência em 2022, que tenha por objeto a concessão de revisão geral ou recomposição, independente do índice oficial adotado.
2. Considerando-se o exposto e tendo em vista que de acordo com pesquisa no sistema integrado de protocolo os processos referidos acima já se encontram na PGM, **ORIENTA-SE** adotar as providências necessárias, nos três processos indicados, para que sigam o entendimento do TCE/ES, **ENCAMINHANDO O PRESENTE PROCESSO À PGM**, para ciência dos Pareceres TCE/ES nº 03/2021 e 09/2021.
3. Juntar o Parecer em Consulta nº 09/2021, anexo deste Memorando, ao processo nº 1510/2021.

Respeitosamente,


Carlos Alberto da Silva Júnior
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno

Recebido em: 17/12/21
[Assinatura]

MEMORANDO nº 115/2021 UCCI/PMDRP

Dorés do Rio Preto, 16 de dezembro de 2021.

À Responsável Técnica da Divisão de Contabilidade:
Sra. Cleidiane da Silva Pires

Assunto: Orientações quanto a contabilização do Parcelamento de Aporte Financeiro.

Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando que mensalmente esta UCCI realiza análise na documentação contábil enviada pelo PREVIDRP.

Considerando ser um evento novo, nunca ocorrido no município. Foi solicitado ao TCEES – Tribunal de Contas do Espírito Santo, órgão que analisa as contas de gestão do município e do RPPS, através de ligação telefônica e de envio de e-mail, orientações quanto a contabilização do Parcelamento de Aporte Financeiro, autorizado pela Lei Municipal 954/2021.

Enviamos em anexo a cópia do e-mail com as orientações prestadas pelo Auditor de Controle Externo, Miguel Ulhoa, para o devido conhecimento da divisão competente, cabendo a esta tomar as medidas que julgar necessário.

Ressalta-se que, conforme informado pelo referido auditor, tais orientações referem-se especificamente ao exercício de 2021, pois podem sofrer alterações decorrentes da edição do MCASP (9ª ed.), aplicável ao exercício de 2022.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Carlos Alberto da Silva Junior
Controlador Geral Interno
OAB/MG 165.055

[Assinatura]
Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Auditor Público Municipal
CRC-ES 017959/O-2



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO N° 063/2021/UCCI/PMDRP

DORCAS DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2021.

DO CONTROLADOR GERAL INTERNO
SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – REFERENTE À INCONSISTÊNCIA APONTADA NA ÚLTIMA REMESSA REALIZADA AO SISTEMA CIDADES FOLHA DE PAGAMENTO.

Senhor Prefeito,

Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o recebimento da comunicação em anexo, nesta data, enviada pelo TCEES ao e-mail pessoal deste Controlador.

De acordo com informações do TCEES, fora identificado, no envio da última remessa da folha de pagamento ao sistema CidadES, que esta UG não fez a correta classificação/correlação das vantagens utilizadas no município com os códigos da Tabela 4.2 Tabela Tipo Vantagem Desconto do Anexo V da IN68/2020.

Ato contínuo, fora informado que referida inconsistência terá sua classificação alterada nos meses seguintes para impeditiva, tornando impossível a homologação da folha de pagamento no sistema CidadES.

Informa que a devida correção deverá ser realizada pela Divisão de Recursos Humanos, o qual é responsável pelo o envio das informações, podendo este, caso julgue necessário, buscar suporte no próprio TCEES, com a E&L empresa responsável pelo o programa utilizado, com a Divisão de Contabilidade e com esta UCCI.

Solicita-se que após as devidas correções, o processo retorne à esta UCCI para ciência, comunicação ao TCEES e arquivamento. Entende-se necessário que as devidas correções devam ocorrer anteriormente ao próximo envio, sob pena de impossibilitar a homologação

Segue anexo cópia do e-mail recebido.

Respeitosamente,

Carlos Alberto da Silva Júnior
Controlador Geral Interno

PROCESSO N° 2990/2021
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 27.05.2021



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO N° 075/2021/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 06 DE JULHO DE 2021.

DO CONTROLADOR GERAL INTERNO
SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. KATIA DAMICA SILVA ZINI

ASSUNTO: WEBINAR SOBRE "BOAS PRÁTICAS EM CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA VACINAÇÃO"

Senhora Secretária,

Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o recebimento de comunicação, nesta data, enviada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (secont) ao e-mail desta UCCI.

Considerando que o Webinar sobre "Boas práticas em controle e transparência na vacinação", que acontecerá no dia 13 de julho, das 14:00 às 15:30 horas, terá palestras importantes, bem como apresentação de boas práticas adotadas por municípios capixabas na aceleração da velocidade de imunização da população.

Entende esta UCCI que o referido Webinar poderá trazer conhecimentos importantes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que estão envolvidos com a vacinação contra a COVID-19, e com a atualização dos boletins, sendo assim, orienta-se que assistam ao Webinar que acontecerá na data e horário informados acima, caso julguem necessário.

Por fim, informa que a transmissão das palestras será aberta a todos, por meio do canal da Secont no YouTube, podendo ser acessada pelo link: <https://bit.ly/TouTubeSecont>.

Respeitosamente,

Carlos Alberto da Silva Júnior
Controlador Geral Interno

Recebido em
07/07/2021
Sacche